



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1058 - JOÃO CÂMARA/RN, TERÇA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO - GP

1. DECRETO 015/2021

DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 015/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazos relativos ao pagamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade ao disposto da Lei 493 de 2014 CTM-Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 629/2018-GP e o Decreto 009/2021 de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar e disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2021,

CONSIDERANDO em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro dos contribuintes isentos do IPTU, enquadrados nos programas sociais da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,

DECRETA:

Art. 1º. O calendário de vencimento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2021, que consta no art. 1º do Decreto 009/2021 de 24/03/2021, fica prorrogado para 31/05/2021, poderá ser realizado em cota única e ou até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Prorroga-se as datas constante do art. 2º do Decreto 009/2021 de 24/03/2021, para os seguintes vencimentos:

1ª quota	31/05/2021
2ª quota	30/06/2021

3ª quota	31/07/2021
4ª quota	31/08/2021
5ª quota	30/09/2021
6ª quota	31/10/2021
7ª quota	30/11/2021
8ª quota	29/12/2021

Parágrafo Único. Fica determinado o valor mínimo de R\$ 30,00 para cada parcela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.**

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de abril de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL

2. Lei Municipal nº 720/2021-GP

INSTITUI O RECONHECIMENTO DAS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, ESTÚDIOS DE MUSCULAÇÃO, DE ESPORTES, ARTES MARCIAIS E CONGÊNERES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE VOLTADOS À ATIVIDADE FÍSICA COMO SERVIÇO ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui o reconhecimento da atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação, de esportes, artes marciais e

congêneres de pequeno, médio e grande porte voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública e privada no âmbito do Município de João Câmara em tempos de crise ocasionados pôr epidemia e pandemia;

Art. 2º. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo, abrange todas as manifestações e práticas corporais nestes locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física seguindo as normas de acordo com os protocolos de biossegurança e de acordo com os decretos municipais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de abril de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PORTARIAS - GP

3. Portaria nº 216/2021- GP

João Câmara, 20 abril de 2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEANE CARLOS DA SILVA**, portadora do CPF:081.036.644-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal.

4. Portaria nº 215/2021- GP

João Câmara, 20 abril de 2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANA MARTINS CÂMARA DA COSTA**, portadora do CPF:059.860.354-96, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Engenharia e Sinalização do Departamento Municipal de Trânsito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de abril de 2021.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1058 de 20.04.2021

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M